

O MAIOR PROGRAMA DE PRIMEIRO EMPREGO DO BRASIL



PROGRAMA CARTÃO FUTURO

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

O QUE É O CARTÃO FUTURO?

É um programa do Governo do Estado do Paraná que visa estimular a contratação de jovens aprendizes no mercado de trabalho formal.

O programa prevê o pagamento de subvenções (R\$) para empresas que ampliem o seu quadro aprendizes.



PARA NOVAS CONTRATAÇÕES DE APRENDIZES:

Programa Cartão Futuro – Subvenções

• **R\$ 300,00** mensais por aprendiz incluso no programa. Período da subvenção de até 24 meses (todo o contrato de aprendizagem com jovens de 14 a 24 anos);

• **R\$ 450,00** mensais por aprendiz novo incluído que seja uma das especificações abaixo:

I - com deficiência;

II - egresso de unidade prisional;

III - egresso do Sistema de Atendimento Socioeducativo, ou esteja em cumprimento de medidas socioeducativas;

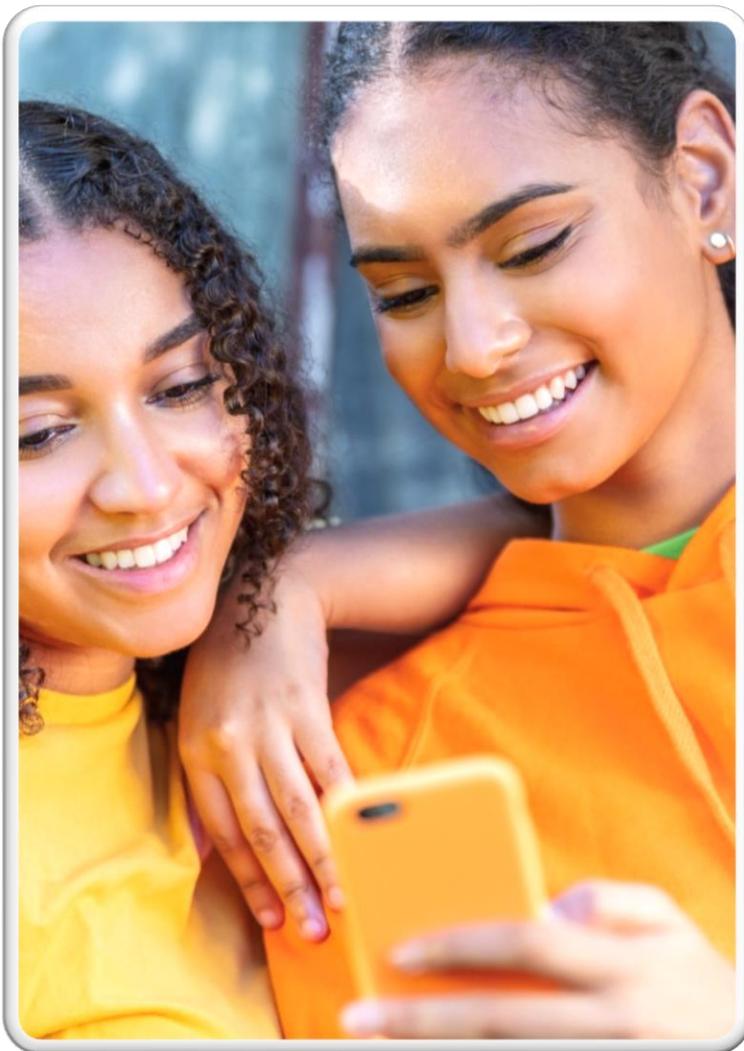
IV - que esteja, ou tenha passado por medida protetiva de Acolhimento Institucional ou Acolhimento Familiar;

V - que se encontrava como vítima de trabalho infantil;

VI - que se encontrava como vítima de trabalho em condição análoga à de escravo

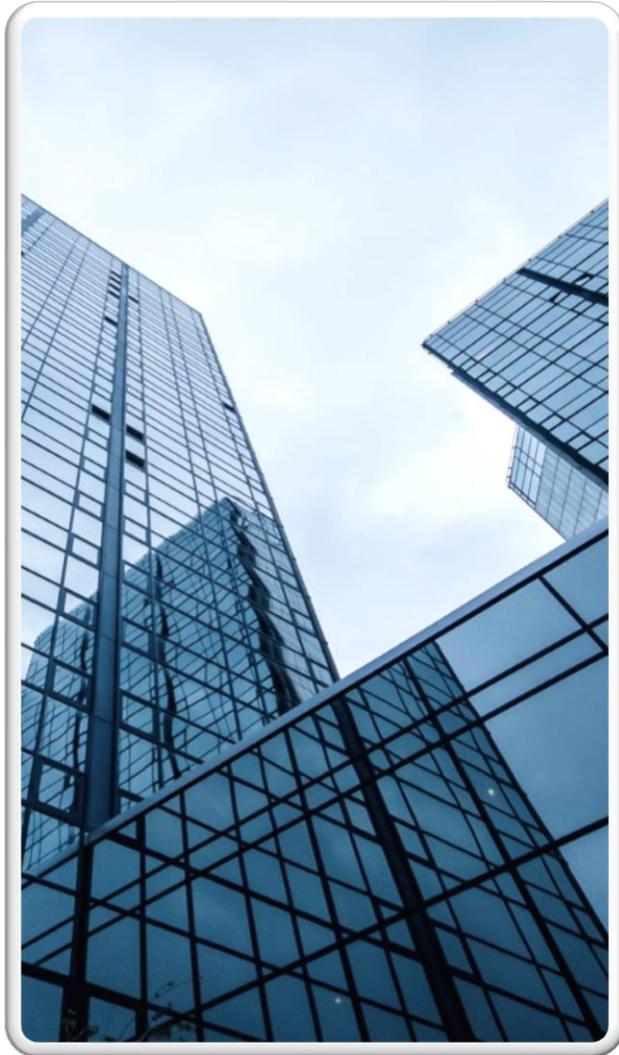
* Ressalvamos que a idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplicará aos aprendizes com deficiência, de acordo com o §5º do art. 428 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005.

QUAL O PERFIL DOS JOVENS QUE DEVEM SER ATENDIDOS?



- Jovens de **14** a **24** anos que sejam membros de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou detenha declaração de vulnerabilidade social emitida pela Assistência Social do município, ambas emitidas com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição no Programa;
- Renda familiar de até **3 salários mínimos**;
- Estejam estudando ou que tenham concluído o ensino médio.

QUAIS EMPRESAS PODERÃO RECEBER O BENEFÍCIO?



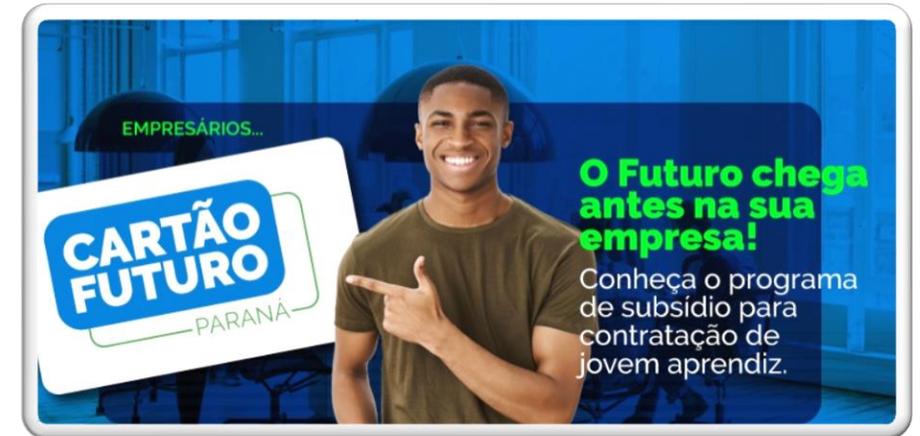
O **Programa Cartão Futuro** foi idealizado preferencialmente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas, atualmente admitindo-se também pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, bem como, entidades formadoras.

Empresas precisam ter pelo **menos** sete empregados devendo respeitar o limite **máximo** de 15% (quinze por cento) de jovens aprendizes ao quadro de funcionários.

Para o recebimento do benefício a empresa precisa ter uma conta no **Banco do Brasil**.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL DA EMPRESA

- CONTRATO SOCIAL, ATA OU ESTATUTO
- CONTRATO SOCIAL - ÚLTIMA ALTERAÇÃO
- CARTÃO DO CNPJ **DO PARANÁ** (ON-LINE)
- CERTIDÃO DA FAZENDA NACIONAL (ON-LINE)
- CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL (ON-LINE)
- CERTIDÃO MUNICIPAL (ON LINE)
- CERTIDÃO FGTS (ON-LINE)
- RG DO SÓCIO ADMINISTRADOR
- CPF DO SÓCIO ADMINISTRADOR
- COMPROVANTE DA CONTA NO BANCO DO BRASIL (CÓPIA DO CARTÃO OU CONTRATO BB)
- REGISTRO GMS (SISTEMA ON LINE INTERNO DO GOVERNO)



DOCUMENTOS DO APRENDIZ (CONTRATOS NOVOS)

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A QUALIFICADORA E EMPRESA (CONTRATO DE APRENDIZAGEM);**
- **ASSINATURA NO TERMO DE ADESÃO (DISPONÍVEL NO SITE).**
- **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO OU DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**
EMITIDA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (CRAS)
- PARA **MENORES** DE IDADE, DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS:
 - CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG;
 - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;
 - ASSINATURA NO TERMO DE ADESÃO ;

MODELO DO TERMO DE ADESÃO



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CARTÃO FUTURO – PCF

O estabelecimento contratante _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede localizada na _____, no município de _____, neste ano representado por seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, manifestar-se de forma expressa e tempestiva o seu interesse em aderir ao Programa Cartão Futuro (PCF), instituído pela Lei Estadual n.º 20.084, de 18 de Dezembro de 2019, nas condições estabelecidas neste Termo de Adesão.

O Aprendiz _____, portador do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, residente e domiciliado na _____ e com endereço eletrônico _____, com autorização de seu representante legal (quando aprendiz menor de 18 anos) _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____ e com endereço eletrônico _____, de forma expressa e tempestiva manifestar seu interesse em ingressar ao Programa Cartão Futuro, na condição de aprendiz _____, nos termos e condições estabelecidos em sequência:

Nota explicativa 1.

(Obs. As notas explicativas são meramente orientavas. Por isso, sua referência deve ser excluída para o ato de formalização do instrumento).

1. Caso trata-se de aprendizes com deficiência, egresso de unidades prisionais, egresso do Sistema de Atendimento Socioeducativo, que estejam cumprindo medidas socioeducativas, assim como, aqueles que estejam ou tenham passado por medida protetiva de Acolhimento Institucional ou Programa de Acolhimento Familiar, aprendiz que se encontrava como vítima de trabalho infantil ou que se encontrava como vítima de trabalho em condição análoga à de escravo deverá ser incluído um dos seguintes dispositivos, logo após "na condição de aprendiz":

1. com deficiência;

2. egresso de unidade prisional;

3. egresso do Sistema de Atendimento Socioeducativo, ou esteja em cumprindo de medidas socioeducativas;

4. que esta, ou já esteve em medida protetiva de Acolhimento Institucional ou Acolhimento Familiar;



5. que se encontrava como vítima de trabalho infantil;

6. que se encontrava como vítima de trabalho em condição análoga à de escravo.

DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DO ESTABELECIMENTO CONTRATANTE:

I. O estabelecimento contratante compromete-se, para fins de adesão ao PCF a cumprir as condições estabelecida pela Lei Estadual n.º 20.084, de 18 de Dezembro de 2019 e pelo Decreto de Regulamentação n.º 11.990, de 16 de Agosto de 2022;

II. O estabelecimento contratante autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar depósitos bancários referente à subvenção econômica que trata a Lei Estadual 20.084/2019, enquanto perdurar o presente Termo de Adesão, nos termos impostos pelo Decreto de Regulamentação n.º 11.990/2022;

Nota explicativa 2.

(Obs. As notas explicativas são meramente orientavas. Por isso, sua referência deve ser excluída para o ato de formalização do instrumento).

1. Caso o estabelecimento contratante que estiver aderindo ao programa autorizar e determinar que os pagamentos da subvenção econômica sejam depositados em benefício da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, ou instituição formadora e qualificadora em que o aprendiz estiver devidamente matriculado, deverá ocorrer a substituição do item II pelo seguinte item:

II. O estabelecimento contratante autoriza ao Governo do Estado do Paraná a realizar o depósito referente à subvenção econômica, conforme estabelece os parágrafos 4º e 5º do art. 7º da Lei Estadual 20.084/2019, em benefício da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, ou instituição formadora e qualificadora [NOME] _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede localizada na _____ e endereço eletrônico _____, representada nesse ato por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, que ao final subscreve, no valor de R\$ _____ (_____ reais), referente ao pagamento das taxas administrativas da contratação do aprendiz.



Estabelecimento contratante

Entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, ou Instituição Formadora e Qualificadora

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF



ENTENDA O QUE É O CADASTRO ÚNICO

O **Cadastro Único** para programas sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda.

O Programa atenderá famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos nacional.

**O CADASTRO ÚNICO
É UTILIZADO PARA SELEÇÃO
DE PROGRAMAS DO
GOVERNO FEDERAL:**

**BOLSA FAMÍLIA,
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA;
TARIFA SOCIAL DE ÁGUA;
CARTEIRA DO IDOSO;
ISENÇÃO DE TAXAS PARA CONCURSOS PÚBLICOS;
TELEFONE SOCIAL**

CADASTRO ÚNICO



MEU CADÚNICO

Para mais detalhes consulte o Manual de uso.

Consulte o seu NIS através do aplicativo Meu CadÚnico
Se você está cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais e deseja consultar qual o seu Número de Identificação Social(NIS), faça a instalação do aplicativo para smartphone Meu CadÚnico.

DISPONÍVEL NO Google Play Baixar na App Store

Busca por nome

Nome Completo:
NOME COMPLETO...

Data de Nascimento:
Data de nasc.no formato dd/mm/aaaa

Nome da Mãe:
NOME DA MÃE...

Informe estado e município:
[dropdown] [dropdown]

Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade • Termos

PELO SITE OU NO APP DO CADASTRO ÚNICO, A EMPRESA PODE CONSULTAR SE SEUS JOVENS ESTÃO CADASTRADOS.

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Se o jovem não tiver o cadastro e estiver enquadrado na renda, a empresa deve solicitar que ele se dirija até o CRAS mais próximo, com o responsável, se ele for menor.

Lembrando que esse é um cadastro da família e não apenas do jovem.

CADASTRO ÚNICO

TELA DE CONSULTA DO CADASTRO ÚNICO

Nomes

NIS	Nome	Sexo	Data Nascimento	Mãe	UF	Município	Ação
12345678900	JOAO BOSCO BRASEL SALAZAR	Mas	03/04/1976	MARIA BRASEL SILVA SALAZAR	PA	Abel Figueiredo	

[Anterior](#)


Ministério da Cidadania
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Comprovante de Cadastramento
Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome: **SARAH**
Seu NIS é: **1401**
Nome da mãe: **LEILA**
Data de cadastramento: **23/06/2021**
Município/UF onde está cadastrado: **CURITIBA/PR**
Cadastro atualizado: **SIM**
Última atualização cadastral: **23/06/2021**

Data de nascimento: **21/09/2005**
Faixa de Renda familiar total:
Entre um e dois salários mínimos
Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):
Entre R\$ 178,01 até meio salário mínimo

INTEGRANTES DA FAMILIA

Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral
		123	Responsável Familiar	Cadastrado
			Cônjuge ou	

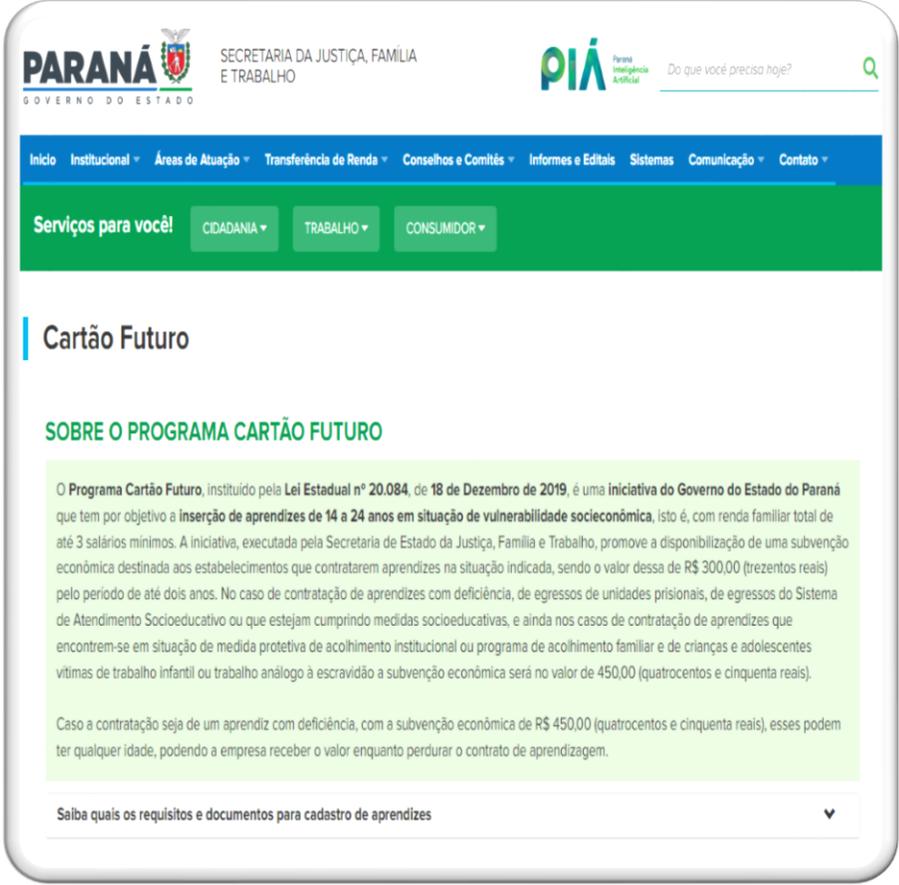
INSCRIÇÃO EMPREGADORES e APRENDIZES

As inscrições das Instituições Formadoras e empresas ocorrem diretamente no site do Programa Cartão Futuro (www.justica.pr.gov.br/cartaofuturo);

Havendo a necessidade de abertura de vagas, as empresas poderão realizar a intermediação através das Agencias do Trabalhador – SINE.

Se o jovem não estiver cadastrado no SINE, poderá agendar atendimento na unidade mais próxima e realizar seu cadastro no link abaixo:

<https://www.agendamento.pr.gov.br/age/pages/publico/agendarservico/escolhaServico.jsf?dswid=29>



The screenshot displays the official website of the Paraná Government, specifically the page for the 'Cartão Futuro' program. At the top, the logo for 'PARANÁ GOVERNO DO ESTADO' is visible, along with the text 'SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO'. To the right, there is a search bar with the text 'Do que você precisa hoje?' and a magnifying glass icon. Below the header, a navigation menu includes 'Início', 'Institucional', 'Áreas de Atuação', 'Transferência de Renda', 'Conselhos e Comitês', 'Informes e Editais', 'Sistemas', 'Comunicação', and 'Contato'. A green bar below the menu contains the text 'Serviços para você!' followed by three buttons: 'CIDADANIA', 'TRABALHO', and 'CONSUMIDOR'. The main content area is titled 'Cartão Futuro' and features a section 'SOBRE O PROGRAMA CARTÃO FUTURO'. This section contains a paragraph explaining that the program, established by Law 20.084 of December 18, 2019, aims to provide economic support for apprentices aged 14 to 24 in vulnerable situations. It details the value of the subsidy (R\$ 300.00 or R\$ 450.00) and the conditions for its use. At the bottom of the page, there is a link to 'Saiba quais os requisitos e documentos para cadastro de aprendizes'.



The logo of the Paraná Government, featuring the state's coat of arms and the text 'PARANÁ GOVERNO DO ESTADO' and 'SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO'.

MODALIDADES ESPECÍFICAS PARA EMPRESAS

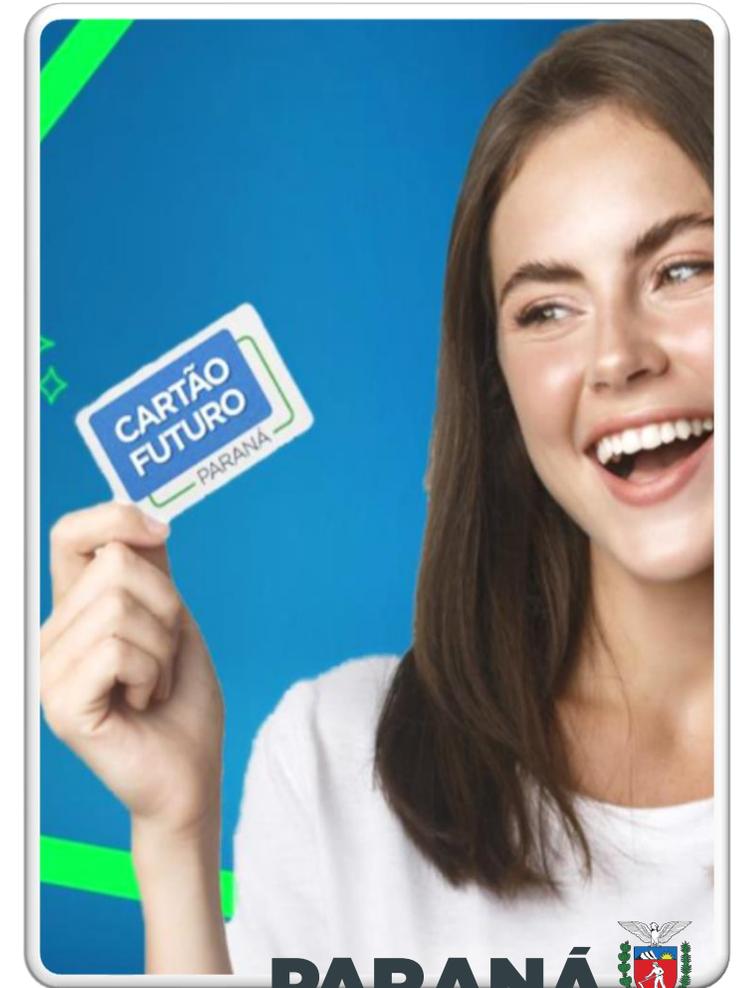
Modalidade Padrão – É destinada aos estabelecimentos de direito privado, isto é, empresas em geral. Nesta modalidade o empregador pode ser de micro, pequeno ou grande porte.

Modalidade Repasse – Empresas contratantes repassam o direito de participar do Programa as Instituições Formadoras através do Termo de Adesão e o valor da subvenção se equipara ao valor acordado no Termo de Parceria.

The screenshot shows the website interface for the Programa Cartão Futuro. At the top, there is a header with the logo of the State of Paraná, the text 'SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO', and the logo for 'PIA Paraná Inteligência Artificial' with the slogan 'Da que você precisa hoje?'. Below the header is a navigation menu with items: 'Início', 'Institucional', 'Áreas de Atuação', 'Transferência de Renda', 'Conselhos e Comitês', 'Informes e Editais', 'Sistemas', 'Comunicação', and 'Contato'. The main content area features a green heading: 'Escolha a modalidade que deseja e ingresse no Programa Cartão Futuro!'. Below this, there are two sections. The first is '01) MODALIDADE PADRÃO - Modalidade para empresas privadas com fins lucrativos'. It includes a paragraph explaining that this modality is for private establishments and those interested in formalizing their hiring should check the requirements. Below the text is a button that says 'Saiba mais sobre os requisitos e documentos para essa modalidade'. The second section is '03) MODALIDADE REPASSE - Modalidade para pagamentos das taxas administrativas da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, ou instituição formadora e qualificada em aprendizagem'. It includes a paragraph explaining that the employer authorizes the payment of the economic subsidy for the beneficiary entity. Below this text is another button that says 'Saiba mais sobre os requisitos e documentos para essa modalidade'.

ATENÇÃO AO PRAZO DE CADASTRAMENTO

As Empresas tem **60 dias** para cadastrar o aprendiz no Sistema Cartão Futuro, tal período, contabiliza-se do início do contrato de aprendizagem ao último documento do aprendiz incluso no site.



SISTEMA INFORMÁTICO CARTÃO FUTURO

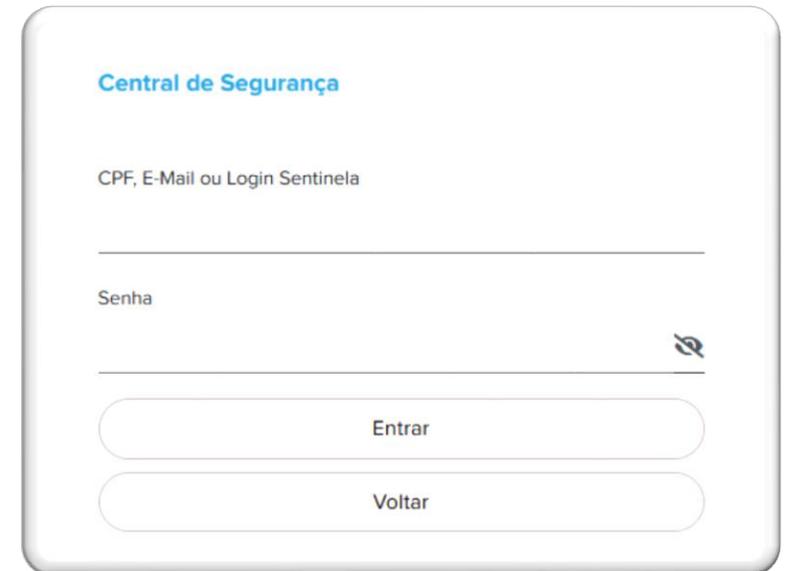


The screenshot shows the login interface for the Central de Segurança. At the top is the logo, a stylized key and padlock. Below it, the text "Central de Segurança" is displayed. Underneath, there is a section titled "OPÇÕES DE LOGIN" with four buttons: "Central de Segurança" (with a key icon), "Token PIÁ (aplicativo)" (with a key icon), "Certificado Digital" (with a document icon), and "Expresso" (with an envelope icon). At the bottom, there are links for "Ainda não sou cadastrado", "Ainda não sou cadastrado (Usar Certificado)", and "Recuperar / Alterar Senha". Logos for "Central de Segurança Governo do Paraná" and "celepar" are at the bottom.

Para o cadastramento de seus dados e dos aprendizes, as Empresas utilizam o Sistema Cartão Futuro acessando o site:

www.justica.pr.gov.br/cartaofuturo

através da CENTRAL DE SEGURANÇA.



The screenshot shows the login form for the Central de Segurança. It has a title "Central de Segurança" in blue. Below it is a label "CPF, E-Mail ou Login Sentinela" followed by a text input field. Below that is a label "Senha" followed by a text input field with a visibility icon on the right. At the bottom, there are two buttons: "Entrar" and "Voltar".

O acesso será realizado através do login da pessoa (CPF) responsável na Central de Segurança do Estado do Paraná

Alterações na Lei 20.084/2019 – Lei 21.187/2022 Novos Critérios

Dos requisitos para o ingresso do Jovem Aprendiz:

- Ter de 14 a 24 anos de idade; (aumento da idade de aprendizes atendidos);
- Ser membro de família com renda base familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou detenha declaração de vulnerabilidade social emitida pela Assistência Social do município;
- NÃO PRECISA MAIS ESTAR CADASTRADO NO SINE;
- NÃO SE APLICA O LIMITE DE IDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dos requisitos para adesão do Empregador:

- Ser pessoa jurídica de direito público ou privado, estendendo o PCF também para instituições formadoras (CIEE, GERAR...);
- A comprovação de regularidade fiscal, bem como, a apresentação dos demais documentos para adesão ao PCF poderá ocorrer diretamente no site do Cartão Futuro.

Das novas regras

- Poderão ser inscritos mesmos aqueles jovens aprendizes em que a contratação não ultrapasse o cumprimento da cota mínima;
- Não há mais a necessidade da vaga de aprendizagem estar disponível na Agência do Trabalhador;
- No caso de contratação de pessoa com deficiência não se aplica o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o benefício do PCF;
- Agora, além dos casos de contratação de pessoas com deficiência, de egressos de unidades prisionais, egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, também terá direito à R\$450,00 reais, os empregadores que contratarem aprendizes que encontrem-se em situação de medida protetiva de acolhimento institucional ou programa de acolhimento familiar e de crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO E ESTÍMULO À GERAÇÃO DE RENDA – DET/SEJUF

–Por fim, outra forma de beneficiar as instituições formadoras, é a possibilidade dessas receberem a subvenção econômica para pagamento das taxas de serviços, isto é, quando autorizadas pelos estabelecimentos contratantes em que prestarem serviços, uma vez que, essas poderão realizar o processo de adesão ao PCF em face da empresa Contratante.

PARA MAIS INFORMAÇÕES



SITE: www.justica.pr.gov.br/cartaofuturo

EMAIL: cartaofuturo@sejuf.pr.gov.br

TEL e Whats: (41) 3210-2818